

**VOTO****PROCESSO: 00058.022742/2021-63****INTERESSADO: SOUTHERN AIR INC.****RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT****1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. De acordo com a Lei nº 7.565, de 19/12/1986 (CBA), a operação de serviços de transporte aéreo público regular internacional por empresa estrangeira depende de sua designação pelo governo do país de origem (art. 205), de sua autorização para funcionamento no Brasil (arts. 206 a 2011) e de sua autorização para operar os serviços aéreos em caráter definitivo (art. 212).

1.2. Conforme consta do Parecer nº. 13/2021/GEAM EMPRESAS/GEAM/SAS (SEI 5734492), restou consignado nos autos que a empresa solicitante demonstrou cumprir todos os requisitos necessários para obtenção da autorização para operar no país.

1.3. Por fim, no que tange as alíneas “a” e “b” do art. 212 do CBA, que tratam de regime tarifário e horários de operação, destaco explicação posta pela SAS em seu parecer de análise: “...no atual contexto regulatório, a aprovação de empresa estrangeira para realização de voos regulares com origem e destino no Brasil não está mais condicionada à prévia aprovação pela autoridade aeronáutica de tarifas ou horários, devendo a empresa autorizada obedecer as regras dispostas nos normativos da Agência”.

**2. CONCLUSÃO**

2.1. Desta forma, dada a competência atribuída pelo art. 11, inciso III, da Lei nº. 11.182, de 27/09/2005, e diante das fundamentações constantes do Parecer nº. 13/2021/GEAM EMPRESAS/GEAM/SAS (SEI 5734492), **VOTO FAVORAVELMENTE** à outorga de autorização para operar serviço de transporte aéreo internacional regular de carga e mala postal no Brasil à empresa **SOUTHER AIR INC.**

É como voto.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 25/05/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5757064** e o código CRC **3524B206**.